



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 190/2025

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **12 de janeiro de 2026, às 14h**, podendo as propostas serem enviadas até às 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com validade de 12 meses para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso de todas as secretarias do município, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo. As 03 (três) primeiras empresas colocadas deverão apresentar amostra dos itens arrematados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, na Farmácia Básica Municipal.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. Envio das propostas:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



4. Proposta:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação.
- h) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO.
- i) No caso de o licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor, em relação ao comércio e varejistas (distribuidor final), deverá apresentar o registro ou notificação dos produtos comercializados junto ao órgão competente (ANVISA)
- j) os licitantes que ofertarem os itens que exigem o nº na ANVISA no presente edital, deverão apresentar comprovante de registro ou notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA) bem como Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante em relação ao comércio e fornecimento dos respectivos materiais, conforme art. 50 e 51 da Lei Federal 6360/76.

5.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. Critérios de desempate:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. Verificação da habilitação:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



decisão final da autoridade competente.

14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



16. Vigência da ata de registro de preços:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

17. Prazos e condições de pagamento:

17.1. As empresas deverão entregar os itens em até 10 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento, por parte do setor de compras.

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens solicitados pelas secretarias, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado em até o 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. Sanções administrativas:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



durante a licitação ou a execução do contrato;

- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. Das disposições gerais:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 16 de dezembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria de Administração

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as secretarias.

1. Objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

- Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as secretarias do município de Três Coroas/RS, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, através do sistema registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico.
- As três primeiras empresas colocadas no Ranking gerado pelo Portal de Compras Públicas, que apresentarem o menor lance, deverão apresentar amostra de cada item arrematado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As amostras deverão ser enviadas para a Farmácia Municipal, situada na Rua Felipe Bender, nº 100, Centro, Três Coroas/RS, CEP: 95660-000.
- As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações para que sejam facilmente identificadas: nome da empresa que enviou, número do item e número do pregão.
- Cada secretaria é responsável pelo pedido e recebimento dos itens, tendo em vista que o município não possui um almoxarifado geral para todas as secretarias.
- Os pedidos de materiais serão encaminhados por e-mail pelo setor de compras, que enviará ao fornecedor o documento de Autorização de Fornecimento.
- Na Autorização de Fornecimento constará o prazo e o local de entrega. Essas informações devem ser seguidas.
- Cada secretaria é responsável pela armazenagem dos itens recebidos e em função disso os pedidos serão fracionados ao longo dos 12 meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da secretaria.
- Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis no endereço citado na Autorização de Fornecimento e os locais poderão ser os seguintes:

LOCAL	Endereço
Atelier Municipal de Artes	Avenida João Corrêa, 491, Centro
Biblioteca Municipal	Rua Afonso Saul, 1 – Centro
Capela e Cemitério Municipal	Rua Bom Jesus, 159-403 – Centro
CAPS	Rua Frederico Ritter, nº 11 – Loteamento Eucaliptos
Centro de Saúde Encosta da Serra	Rua Paraíba, nº 100 – Loteamento Encosta da Serra
Centro Municipal De Cultura	Rua Luís Volkart, 155 – Centro
Centro Municipal de Saúde	Rua Felipe Bender, 170, Centro
Conselho Tutelar	Av. João Correia, 352 - Centro
CRAS	Rua Rui Barbosa, 112 – Centro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EMEE Eduardo Krumennauer	Rua Águas Brancas, 300 Águas Brancas
EMEF Águas Brancas	Rua Águas Brancas, 625, Águas Brancas
EMEF Balduino Robinson	Rua Tristão Monteiro, 1015, Centro
EMEF D. Pedro II	Rua Carlos Saul, 240, Quilombo
EMEF Duque De Caxias	Rua Julio Dreher, 15, Vila Dreher
EMEF Mal. Cândido Rondon	Rua Armino Lauffer, 541, Vila Nova
EMEF Olavo Bilac	Rua Augusto Becker, 1840 Linha 28
EMEF Prof. Augusto Roennau	Rua João Guilherme Eckardt, 87, Sander
EMEF Rui Barbosa	Rua Hermando, 100 Linha Café
EMEI Amiguinhos	Rua Porto Alegre, 510, Vila Nova
EMEI Aquarela do Saber	Rua Martinho Lutero, 132, Centro
EMEI Bem Me Quer	Rua Jacó Strauss, s/nº, Linha Café
EMEI Lauro Milton Volkart	Rua Visconde de Mauá, 350, Sander
EMEI Recanto das Travessuras	Rua Augusto Becker, 1819, Linha 28
EMEI Remitto Rene Hack	Rua Águas Brancas, 335, Águas Brancas
EMEI Waldemar Augusto Dreher	Rua Barra Velha, 227, Mundo Novo III
Farmácia Municipal	Rua Felipe Bender, 100 – Centro
Ginásio Municipal	Rua Luís Volkart, 267 – Centro
Museu Municipal	Rua Henrique Juergensen, 139 – Centro
Posto Municipal de Saúde da Linha 28	Rua Augusto Becker, 1462 – Linha 28
Posto Municipal de Saúde da Vila Nova	Rua Porto Alegre, 47 – Vila Nova
Posto Municipal de Saúde de Linha Café	Rua Brasil, 2536 – Linha Café Baixa
Posto Municipal de Saúde de Sander	Rua Visconde de Mauá, 340 – Sander
Prefeitura Municipal	Av. João Correa, 380, Centro
Secretaria De Obras	Rua Parobé, 100, Vila Nova
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Águas Brancas, s/nº, Bairro Águas Brancas
Secretaria Municipal de Educação	Rua Mundo Novo, 130 Centro
Usina De Lixo	Estrada Morro Ceroula, s/n
Vigilância Epidemiológica	Rua Luís Volkart, 267 – Centro

**** As secretarias poderão solicitar que a entrega seja feita em outros endereços que não constem na lista acima, desde que estejam situados no município de Três Coroas.

Abaixo segue a lista numerada dos itens que serão licitados constando a descrição de cada item, forma de apresentação (ex: embalagem, unidade, caixa), quantidade máxima estimada de compra para o período de 12 meses, valor de referência unitário e o valor máximo estimado de cada item para o período.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	Média	TOTAL ESTIMAD O
1	Água sanitária, embalagem plástica contendo 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade na entrega de, no mínimo, 10 meses.	Emb.	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
2	Álcool em gel, a 70% com ação antisséptica. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante e água. Produto com registro na ANVISA. Embalagem de 1 litro.	Emb.	2.500	R\$ 15,80	R\$ 39.500,00
3	Álcool líquido etílico, hidratado a 70 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	5.000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
4	Álcool líquido etílico, hidratado a 92,8 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	4.000	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
5	Amaciante para roupas, perfume suave, embalagem de 5 litros. Princípio ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio . Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº da ANVISA.	Emb.	1.000	R\$ 16,03	R\$ 16.030,00
6	Disco removedor/limpador 410 mm 3m	Un	400	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00
7	Bobina picotada com 500 sacos plásticos transparentes fabricados em polietileno de alta densidade, com solda no fundo, para capacidade de até 10L.	Emb.	400	R\$ 42,09	R\$ 16.836,00
8	Cera líquida incolor, embalagem de 5 litros. Resistente a tráfego intenso, secagem rápida, de fácil aplicação (boa fluidez), com alta durabilidade e brilho, antiderrapante, perfume discreto, com indicação de uso hospitalar, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água.	Emb.	700	R\$ 59,67	R\$ 41.769,00
9	Creme dental com flúor com concentração aproximada de 1450 ppm, sabor menta, tubo de 90g. Odontologicamente testado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
10	Desinfetante concentrado de uso geral. Composição: ativos, tensoativo não-iônico, sequestrante, fragrância,	Emb.	800	R\$ 12,53	R\$ 10.024,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	corante conservante e água. Princípios ativos: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (0,54%) com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.				
11	Desinfetante concentrado líquido a base de Eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.400	R\$ 10,87	R\$ 36.958,00
12	Desinfetante concentrado líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.400	R\$ 10,87	R\$ 36.958,00
13	Desinfetante concentrado líquido a base de peróxido de hidrogênio, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	600	R\$ 54,13	R\$ 32.478,00
14	Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.200	R\$ 10,87	R\$ 34.784,00
15	Desinfetante hospitalar de nível intermediário. Líquido incolor com odor característico, com pH entre 2,0 e 3,0. Princípio ativo: Peróxido de hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio 5,6% (quaternário de amônio 5ª geração) PRODUTO SANEAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	360	R\$ 74,88	R\$ 26.956,80
16	Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 01 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como concentração de hipoclorito, modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde.	Emb.	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
17	Detergente alcalino desengordurante desengraxante, para limpeza manual de peças, equipamentos, painéis, pisos, formas e utensílios de cozinha. Composição: sais alcalinos, soda caustica, potassa caustica, tenso ativo aniônicos, sequestrantes, solubilizantes, solvente orgânico, corante. Ph de 10.5 a 11.5. Sem aroma. Embalagem de 5 litros.	Emb.	1.250	R\$ 24,13	R\$ 30.162,50
18		Emb.	1.250	R\$ 18,70	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	Detergente concentrado líquido, neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 5 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R\$ 23.375,00
19	Disco removedor de cera com alta abrasividade, 350mm. Equipamento compatível: Enceradeira de baixa rotação ou lavadora automática de 350mm.	Un	400	R\$ 19,07	R\$ 7.628,00
20	Embalagem em plástico atóxico, com pulverizador spray com regulagem de jato, para 500 ml de conteúdo.	Un	1.400	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
21	Embalagem em plástico atóxico, com válvula pump, para 500 ml de conteúdo.	Un	1.500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
22	Esponja dupla face para limpeza manual, em um lado fibra abrasiva verde para limpeza pesada, do outro lado, esponja macia para limpeza leve, medidas mínimas de 110x75x200mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
23	Fibra de limpeza geral, 230mmx102mm	Un	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
24	Flanela, 100% de algodão, cor laranja, lisa, medindo aproximadamente 34cm x 58cm.	Un	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
25	Limpador concentrado bactericida, germicida e virucida. Isento de cor e aroma: Composição: Cloreto de benzalcônio, emulsionante e veículo. Com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	1.045	R\$ 76,27	R\$ 79.702,15
26	Limpador de vidros. Composição: tensoativo não iônico, álcool éter glicólico hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	2.100	R\$ 5,77	R\$ 12.117,00
27	Limpador e neutralizador de odores. Composição: veículo, sequestrante, solvente, dispersante, álcool laurílico, coadjuvante, fragrância e corante. Com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	1.120	R\$ 53,19	R\$ 59.572,80
28	Limpador multiuso, líquido, incolor, limpeza instantânea, ação desinfetante, embalagem de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Emb.	3.200	R\$ 4,83	R\$ 15.456,00
29	Lixeira de polipropileno com capacidade de 100 litros, com tampa basculante, na cor branca ou preta.	Un	280	R\$ 121,38	R\$ 33.986,40
30	Lixeira de polipropileno com capacidade de 50 litros, com tampa de acionamento por pedal articulado por haste externa, na cor branca.	Un	325	R\$ 109,35	R\$ 35.538,75
31	Luva plástica descartável transparente. Pacote com 100 unidades.	Emb.	1.800	R\$ 4,29	R\$ 7.722,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



32	Luvas de látex para procedimentos, produto de uso único, não estéril, ambidestra, superfície lisa, levemente pulverizado. Tamanho médio, com 100 unidades cada caixa.	Emb.	1.000	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00
33	Máscara descartável. Embalagem com 50 unidades.	Emb.	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
34	Mop spray com reservatório e esfregão em microfibra. Cabo anatômico com gatilho borrifador. Dimensões aproximadas: altura 1,25 cm; comprimento 40 cm; largura 11,5 cm; reservatório 500 ml.	Un	355	R\$ 119,53	R\$ 42.433,15
35	Pano de prato, atalhado, na cor branca, 100% algodão. Tamanho 45x48cm.	Un	5.300	R\$ 7,61	R\$ 40.333,00
36	Papel alumínio, rolo 45 cm x 65 m.	un	165	R\$ 49,40	R\$ 8.151,00
37	Papel higiênico branco, 100% fibras celulósicas, folha dupla, extra luxo, embalagem com 64 rolos de 30mx10cm cada.	Emb.	700	R\$ 110,37	R\$ 77.259,00
38	Papel Higiênico Extra Luxo, caixa com 08 rolos, tamanho 0,10x300 m, folha simples, hidrossolúvel, 100 % fibras virgens.	Cx	300	R\$ 72,45	R\$ 21.735,00
39	Papel higiênico, tipo rolão, de 300m, de boa qualidade, branco, liso, picotado, fardos com 8 rolos.	Emb.	800	R\$ 56,93	R\$ 45.544,00
40	Pastilha adesiva para vaso sanitário, tamanho 3 x 5,4 x 11,5 cm; 46 gr de fragrâncias sortidas.	Un	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
41	Plástico filme de PVC transparente. Rolo de 45 cm x 300 m.	un	800	R\$ 88,78	R\$ 71.024,00
42	Removedor de cera, líquido concentrado, com pH entre 12,0 e 14,0; teor de ativos entre 16,0 e 32,0 %. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	Emb.	420	R\$ 42,53	R\$ 17.862,60
43	Sabão em barra, aspecto físico sólido, azul, 200g cada.	Un	1.510	R\$ 4,00	R\$ 6.040,00
44	Sabonete líquido neutro glicerinado, Ph fisiológico, sem fragrâncias e sem corantes. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, prazo de validade e nº na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	800	R\$ 33,20	R\$ 26.560,00
45	Sabonete líquido, antisséptico, com triclosan a 0,5%, sem ação residual, antialérgico. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, prazo de validade e nº na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	500	R\$ 52,45	R\$ 26.225,00
46	Sapólio líquido cremoso, frasco de 300 ml, com tampa abre-fecha, aroma de pinho ou limão. Composição:	Un	2.500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essência.				
47	Toalha de papel, folha dupla, 1.000 folhas de tamanho aproximado de 21x23cm, compatível com suporte para toalha de papel, produto não perecível, 100% fibras celulósicas VIRGEM, de cor BRANCA. Pacote de 1.000 folhas.	Emb.	3.750	R\$ 18,60	R\$ 69.750,00
48	Toalha de papel, folha simples, 5.000 folhas de tamanho aproximado de 21x23cm, compatível com suporte para toalha de papel, produto não perecível. De cor clara. Contendo 5 pacotes com 1.000 unidades cada.	Emb.	1.100	R\$ 72,50	R\$ 79.750,00
49	Vassoura de palha, aproximadamente 1,40 de altura, com cabo de madeira, com dimensões da palha de 40 cm de base x 50 cm de altura x 8 cm largura.	Un	525	R\$ 55,10	R\$ 28.927,50

2. Fundamentação da contratação com base no ETP (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

Como esses materiais são de uso contínuo em escolas, unidades de saúde, repartições e outros setores municipais, o registro de preços permite que a prefeitura tenha fornecedores previamente selecionados e valores definidos, podendo adquirir os itens conforme a necessidade, sem precisar fazer uma nova licitação a cada vez que o material acabar.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta visa garantir a qualidade de trabalho dos servidores municipais e quem necessita de cada serviço como escolas, postos de saúde, setores administrativos, etc. Quando do recebimento dos materiais de limpeza, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e validade dos produtos, conforme as orientações do fabricante.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

A empresa que apresentar o lance de menor valor, ao final da sessão pública deverá anexar os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica

e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica**
- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g)** Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação.
- h)** Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO.
- i)** No caso de o licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor, em relação ao comércio e varejistas (distribuidor final), deverá apresentar o registro ou notificação dos produtos comercializados junto ao órgão competente (ANVISA)
- j)** os licitantes que ofertarem os itens que exigem o nº na ANVISA no presente edital, deverão apresentar comprovante de registro ou notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA) bem como Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante em relação ao comércio e fornecimento dos respectivos materiais, conforme art. 50 e 51 da Lei Federal 6360/76.

Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

A gestão de atas de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em um órgão público é baseada em um conjunto organizado de etapas e responsabilidades que garantem controle, transparência e eficiência nas compras públicas. Após concluído o processo licitatório e assinada a ata, inicia-se um modelo de gestão que acompanha todo o ciclo de vida da ARP, desde o planejamento até a execução das contratações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Com a ata registrada, o órgão passa a administrar o catálogo de itens, verificando prazos de vigência, valores unitários, condições de fornecimento e limites máximos de contratação previstos no documento. A gestão também envolve o monitoramento de fornecedores registrados, garantindo que sigam o preço contratado, os prazos de entrega e os padrões de qualidade exigidos.

Sempre que uma unidade necessita de materiais de limpeza, é emitida uma autorização de fornecimento, que deve respeitar as quantidades previstas na ata. Todas as solicitações são registradas em sistema para que não ultrapassem o limite contratado e para manter um histórico das contratações realizadas.

A cada entrega, o órgão confere o pedido com a ata e com a nota fiscal, verificando se o produto corresponde às especificações originais. Caso haja divergência, atraso ou descumprimento das condições, o gestor da ata deve comunicar formalmente o fornecedor e aplicar penalidades quando previstas.

O modelo de gestão também inclui o **controle de vigência**, com acompanhamento das datas de expiração e avaliação da necessidade de abertura de nova licitação. Antes do encerramento, o órgão pode reforçar pedidos, se necessário, sempre respeitando os limites estabelecidos.

6. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

Fornecimento de bens: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

PAGAMENTO: será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens solicitados pelas secretarias, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

7. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, com sessão pública de lances que ocorrerá no Portal de Compras Públicas. Será selecionado o fornecedor que der o lance de menor valor, apresentar amostra de acordo com o descritivo e anexar todos os documentos requisitos para as habilitações, jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, que demonstrem que os licitantes possuem condições técnicas e econômicas para executar o objeto, que estão adimplentes com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, e que têm condição jurídica de assumir os direitos e obrigações do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



8. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

Com base nas quantidades estimadas para o período de 12 meses, estimando que a administração compre a quantidade total estimada de todos os itens, considerando os valores de referência, que tendem a baixar na sessão pública, estima-se o valor máximo total de R\$ 1.446.533,65.

9. Adequação orçamentária

Sistema de registro de preços.

10. Responsabilidade pelo TR e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, II; 40, §1º e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 11 de dezembro de 2025.

Tiago Ricardo da Silva
Secretário de Administração



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria de Administração
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as secretarias.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (registro de preços) para aquisição de materiais de limpeza e higiene se faz necessária tendo em vista que a vigência das atuais atas de registro de preços expira em 23/01/2026. A disponibilidade desses itens de limpeza e higiene para aquisição são imprescindíveis para garantir a limpeza dos prédios públicos do município.

2. Previsão no PCA (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Não há.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

A empresa que apresentar o lance de menor valor, ao final da sessão pública deverá anexar os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação.
- h) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO.
- i) No caso de o licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor, em relação ao comércio e varejistas (distribuidor final), deverá apresentar o registro ou notificação dos produtos comercializados junto ao órgão competente (ANVISA)
- j) os licitantes que ofertarem os itens que exigem o nº na ANVISA no presente edital, deverão apresentar comprovante de registro ou notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA) bem como Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante em relação ao comércio e fornecimento dos respectivos materiais, conforme art. 50 e 51 da Lei Federal 6360/76.

Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

4. Estimativas de quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Conforme análise das quantidades solicitadas referente ao Pregão nº 068/2023 no período de 12 meses, segue abaixo os itens que deverão ser licitados e suas respectivas quantidades estimadas para 1 ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL ESTIMADA
1	Água sanitária, embalagem plástica contendo 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade na entrega de, no mínimo, 10 meses.	Emb.	2.000
2	Álcool em gel, a 70% com ação antisséptica. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante e água. Produto com registro na ANVISA. Embalagem de 1 litro.	Emb.	2.500
3		Emb.	5.000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	Álcool líquido etílico, hidratado a 70 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.		
4	Álcool líquido etílico, hidratado a 92,8 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	4.000
5	Amaciante para roupas, perfume suave, embalagem de 5 litros. Princípio ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio . Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº da ANVISA.	Emb.	1.000
6	Disco removedor/limpador 410 mm 3m	Un	400
7	Bobina picotada com 500 sacos plásticos transparentes fabricados em polietileno de alta densidade, com solda no fundo, para capacidade de até 10L.	Emb.	400
8	Cera líquida incolor, embalagem de 5 litros. Resistente a tráfego intenso, secagem rápida, de fácil aplicação (boa fluidez), com alta durabilidade e brilho, antiderrapante, perfume discreto, com indicação de uso hospitalar, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água.	Emb.	700
9	Creme dental com flúor com concentração aproximada de 1450 ppm, sabor menta, tubo de 90g. Odontologicamente testado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	1.000
10	Desinfetante concentrado de uso geral. Composição: ativos, tensoativo não-iônico, sequestrante, fragrância, corante conservante e água. Princípios ativos: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (0,54%) com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	800
11	Desinfetante concentrado líquido a base de Eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.400
12	Desinfetante concentrado líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.400
13	Desinfetante concentrado líquido a base de peróxido de hidrogênio, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	600
14	Desinfetante concentrado líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	3.200



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



15	Desinfetante hospitalar de nível intermediário. Líquido incolor com odor característico, com pH entre 2,0 e 3,0. Princípio ativo: Peróxido de hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio 5,6% (quaternário de amônio 5ª geração) PRODUTO SANEAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	360
16	Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 01 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como concentração de hipoclorito, modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde.	Emb.	500
17	Detergente alcalino desengordurante desengraxante, para limpeza manual de peças, equipamentos, painéis, pisos, formas e utensílios de cozinha. Composição: sais alcalinos, soda caustica, potassa caustica, tenso ativo aniônicos, sequestrantes, solubilizantes, solvente orgânico, corante. Ph de 10.5 a 11.5. Sem aroma. Embalagem de 5 litros.	Emb.	1.250
18	Detergente concentrado líquido, neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 5 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Emb.	1.250
19	Disco removedor de cera com alta abrasividade, 350mm. Equipamento compatível: Enceradeira de baixa rotação ou lavadora automática de 350mm.	Un	400
20	Embalagem em plástico atóxico, com pulverizador spray com regulagem de jato, para 500 ml de conteúdo.	Un	1.400
21	Embalagem em plástico atóxico, com válvula pump, para 500 ml de conteúdo.	Un	1.500
22	Esponja dupla face para limpeza manual, em um lado fibra abrasiva verde para limpeza pesada, do outro lado, esponja macia para limpeza leve, medidas mínimas de 110x75x200mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	9.000
23	Fibra de limpeza geral, 230mmx102mm	Un	1.000
24	Flanela, 100% de algodão, cor laranja, lisa, medindo aproximadamente 34cm x 58cm.	Un	2.000
25	Limpador concentrado bactericida, germicida e virucida. Isento de cor e aroma: Composição: Cloreto de benzalcônio, emulsionante e veículo. Com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	1.045
26	Limpador de vidros. Composição: tensoativo não iônico, álcool éter glicólico hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem de 500 ml.	Emb.	2.100
27		Emb.	1.120



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	Limpador e neutralizador de odores. Composição: veículo, sequestrante, solvente, dispersante, álcool laurílico, coadjuvante, fragrância e corante. Com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.		
28	Limpador multiuso, líquido, incolor, limpeza instantânea, ação desinfetante, embalagem de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Emb.	3.200
29	Lixeira de polipropileno com capacidade de 100 litros, com tampa basculante, na cor branca ou preta.	Un	280
30	Lixeira de polipropileno com capacidade de 50 litros, com tampa de acionamento por pedal articulado por haste externa, na cor branca.	Un	325
31	Luva plástica descartável transparente. Pacote com 100 unidades.	Emb.	1.800
32	Luvas de látex para procedimentos, produto de uso único, não estéril, ambidestra, superfície lisa, levemente pulverizado. Tamanho médio, com 100 unidades cada caixa.	Emb.	1.000
33	Máscara descartável. Embalagem com 50 unidades.	Emb.	5.000
34	Mop spray com reservatório e esfregão em microfibra. Cabo anatômico com gatilho borrifador. Dimensões aproximadas: altura 1,25 cm; comprimento 40 cm; largura 11,5 cm; reservatório 500 ml.	Un	355
35	Pano de prato, atalhado, na cor branca, 100% algodão. Tamanho 45x48cm.	Un	5.300
36	Papel alumínio, rolo 45 cm x 65 m.	RI	165
37	Papel higiênico branco, 100% fibras celulósicas, folha dupla, extra luxo, embalagem com 64 rolos de 30mx10cm cada.	Emb.	700
38	Papel Higiênico Extra Luxo, caixa com 08 rolos, tamanho 0,10x300 m, folha simples, hidrossolúvel, 100 % fibras virgens.	Cx	300
39	Papel higiênico, tipo rolo, de 300m, de boa qualidade, branco, liso, picotado, fardos com 8 rolos.	Emb.	800
40	Pastilha adesiva para vaso sanitário, tamanho 3 x 5,4 x 11,5 cm; 46 gr de fragrâncias sortidas.	Un	2.500
41	Plástico filme de PVC transparente. Rolo de 45 cm x 300 m.	RI	800
42	Removedor de cera, líquido concentrado, com pH entre 12,0 E 14,0; teor de ativos entre 16,0 e 32,0 %. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	Emb.	420
43	Sabão em barra, aspecto físico sólido, azul, 200g cada.	Un	1.510
44		Emb.	800



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	Sabonete líquido neutro glicerinado, Ph fisiológico, sem fragrâncias e sem corantes. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, prazo de validade e nº na ANVISA. Embalagem de 5 litros.		
45	Sabonete líquido, antisséptico, com triclosan a 0,5%, sem ação residual, antialérgico. Embalagem contendo nome do fabricante, lote, prazo de validade e nº na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	Emb.	500
46	Sapólio líquido cremoso, frasco de 300 ml, com tampa abre-fecha, aroma de pinho ou limão. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essência.	Un	2.500
47	Toalha de papel, folha dupla, 1.000 folhas de tamanho aproximado de 21x23cm, compatível com suporte para toalha de papel, produto não perecível, 100% fibras celulósicas VIRGEM, de cor BRANCA. Pacote de 1.000 folhas.	Emb.	3.750
48	Toalha de papel, folha simples, 5.000 folhas de tamanho aproximado de 21x23cm, compatível com suporte para toalha de papel, produto não perecível. De cor clara. Contendo 5 pacotes com 1.000 unidades cada.	Emb.	1.100
49	Vassoura de palha, aproximadamente 1,40 de altura, com cabo de madeira, com dimensões da palha de 40 cm de base x 50 cm de altura x 8 cm largura.	Un	525

5. Levantamento do mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Os valores atuais de referência de cada item são resultado de uma pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores da região. O valor final de cada item se deu com base na média dos orçamentos.

6. Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Com base nas quantidades estimadas para o período de 12 meses, estimando que a administração compre a quantidade total estimada de todos os itens, considerando os valores de referência, que tendem a baixar na sessão pública, estima-se o valor máximo total de R\$ 1.446.533,65.

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta visa garantir a qualidade de trabalho dos servidores municipais e quem necessita de cada serviço como escolas, postos de saúde, setores administrativos, etc. Quando do recebimento dos materiais de limpeza, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e validade dos produtos, conforme as orientações do fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento permite melhor adequação ao planejamento orçamentário, evitando o comprometimento imediato de recursos e possibilitando que a despesa seja distribuída ao longo dos meses, em conformidade com a disponibilidade financeira. Além disso, reduz-se a necessidade de manutenção de grandes estoques, minimizando riscos de deterioração, perdas e custos de armazenamento. A entrega periódica também favorece o controle e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os materiais sejam fornecidos de acordo com a demanda real. O parcelamento contribui ainda para o aumento da competitividade, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes portes, promovendo economicidade e eficiência, em observância aos princípios que regem a administração pública.

9. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Garantir condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos ambientes de trabalho.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

Atualmente, o Pregão nº 027/2025 possui atas de registro de preços vigentes até 04/09/2026. Essas atas são referentes ao fornecimento de outros materiais de limpeza não listados nesse documento. A justificativa para a realização de duas licitações de mesmo objeto é que o Pregão nº 068/2023 foi homologado em janeiro de 2024 e previa a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses. Algumas empresas tiveram interesse em prorrogar suas atas vigentes e outras não quiseram. Dessa forma, agora serão licitados os itens do Pregão nº 068/2023 que podem ser adquiridos até o dia 23/01/2026.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Após o término dos produtos, suas embalagens serão descartadas corretamente para que não cause danos ambientais.

13. Parecer conclusivo – viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

A necessidade da Administração é clara e pertinente, e a abertura de Pregão para o registro de preços dos materiais de limpeza é a mais adequada para atender todas as secretarias do município.

14. Responsabilidade pelo ETP e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 11 de dezembro de 2025.

Tiago Ricardo da Silva
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0__/2025

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2025 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal